



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONFORME INCISOS I A XIII DO §1º, ART. 18, DA LEI N. 14133/2021.**

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

**OBJETO:** Aquisição de gasolina comum, para abastecimento de veículos locados, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA.

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO**

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de Aquisição de gasolina comum, para abastecimento de veículos locados, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA.

1.2 Este Estudo Técnico tem por objetivo a análise, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, da solução mais vantajosa para a Aquisição.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021)**

2.1 Primeiramente, vale frisar que a aquisição de combustível, justifica-se em face ao interesse público de manter os serviços da Câmara Municipal de Garrafão do Norte e as realizações de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas pelos parlamentares e servidores dentro e fora do município, sendo necessário a utilização de transporte que utilizam o bem pretendido, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para aquisição do bem em questão. Bem como, contribuirá para o desenvolvimento das atividades dessa casa de lei.

2.2 A justificativa para a aquisição do objeto pretendidos é a otimização dos serviços prestados à população pela Câmara Municipal, tais como a fiscalização e dentre outros.

2.3 Cabe ressaltar que com a aquisição do objeto é essencial para a realização dos serviços de interesse dessa casa de lei.

2.4 Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições, proporcionando melhor desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos servidores deste órgão. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição do serviço em questão.

2.5 A necessidade de instaurar um novo processo de contratação deste objeto, decorre do esgotamento dos saldos registrado e do fim do contrato anterior.

2.6 Outrossim, justificamos, que houve no último exercício um aumento do consumo devido ao cumprimento da cota de abastecimento mensal a todos parlamentares, caso este, que precisamos acrescer a quantidade dos combustíveis em relação aos anos anteriores.

#### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14133/2021)**

3.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada com o PAC de 2026, visto que é parte essencial



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

para o fortalecimento estratégico e institucional das contratações em cursos.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14133/2021)**

4.1 A contratação tem por objeto a aquisição de gasolina comum, destinada ao abastecimento de veículos locados que atendem às necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados.

- **Qualidade do combustível**

O combustível fornecido deverá ser gasolina comum, em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), atendendo integralmente à legislação vigente.

- **Local de fornecimento**

O abastecimento deverá ocorrer em posto revendedor autorizado, localizado no perímetro urbano do Município de Garrafão do Norte/PA, de forma a assegurar agilidade, economicidade e continuidade do serviço, evitando deslocamentos desnecessários.

- **Regularidade do fornecedor**

A empresa contratada deverá comprovar:

Inscrição e regularidade junto à ANP para o exercício da atividade de revenda de combustíveis;

Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação aplicável;

Atendimento às normas ambientais e de segurança.

- **Forma de abastecimento e controle**

O abastecimento será realizado conforme demanda da Câmara Municipal;

Cada abastecimento deverá ser registrado, contendo, no mínimo: data, placa do veículo, quantidade de litros, valor unitário, valor total e identificação do servidor responsável;

Deverá ser emitida nota fiscal correspondente aos fornecimentos realizados.

- **Garantia de fornecimento contínuo**

O fornecedor deverá assegurar disponibilidade contínua de gasolina comum, durante todo o período contratual, inclusive em finais de semana e feriados, quando houver necessidade de serviço institucional.

- **Preço e condições comerciais**

Os preços praticados deverão ser compatíveis com os valores de mercado local, observada a média de preços divulgada pela ANP, garantindo a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

- **Prazo de vigência e execução**

O fornecimento será contínuo durante a vigência contratual, observadas as condições, quantidades estimadas e demais cláusulas previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2 Para que o objetivo desta contratação possa ser plenamente atingido, é necessário que a licitante apresente documentos que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no Contrato firmado, durante toda a sua vigência.

4.3. Em observância aos princípios da economicidade (gastos desnecessários com deslocamentos para abastecimento que encarecerá o custo final) e da racionalidade operacional, somente serão aceitos licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano do Município de



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

---

Garrafão do Norte.

4.4 A justificativa da presente exigência do local de abastecimento está nas proximidades dos locais indicados, possui como razões, questões de ordem econômica, pois visam o bem do interesse público, tendo em vista o princípio da economicidade, haja vista que a aquisição de combustíveis em locais de maiores distâncias resultaria no aumento de despesas tornando o preço final do produto mais caro.

4.5. Assim, no presente caso é possível a Câmara Municipal de Garrafão do Norte determinar que o local esteja nas proximidades, pois, conforme sua distância, os gastos com os deslocamentos dos veículos e até o posto seriam prejudiciais ao interesse público. Logo, a delimitação de distância dentro da qual o licitante deverá estar situado aqui se caracteriza como uma condição de participação, a qual constitui um “pré-requisito” indispensável à participação do certame licitatório.

4.6 Neste contexto, se pretende compatibilizar a exigência com o princípio da economicidade, que preceitua o atendimento do interesse público com a menor onerosidade aos recursos públicos, e com o princípio da razoabilidade, o qual estimula o uso do bom senso e da razão, no sentido de serem utilizados critérios racionais para decidir acerca de alguma situação, tendo sempre em vista os seus fins. Mesmo comprometendo a competitividade do certame, estas condições de participação são indispensáveis para a garantia da execução do objeto e consequentemente, do interesse público. Ressalvando que qualquer empresa poderá participar, a limitação faz referência apenas a entrega dos combustíveis que deverá ocorrer próximo a Sede da Câmara Municipal de Garrafão do Norte.

4.7. Os abastecimentos provenientes dessa solicitação serão efetuados em local próprio da contratada, devendo a mesma possuir empreendimento/posto em Garrafão do Norte-PA.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14133/2021)**

5.1 A estimativa das quantidades necessárias à aquisição de **gasolina comum** para o abastecimento dos veículos locados que atendem às demandas institucionais da Câmara Municipal de Garrafão do Norte foi elaborada com base em criterioso levantamento técnico-operacional, pautado nos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência administrativa e planejamento responsável da contratação pública.

5.2 Para a formação do quantitativo estimado, procedeu-se à análise histórica do consumo médio mensal de combustíveis dos veículos utilizados nas atividades parlamentares e administrativas, considerando-se, ainda, a projeção de utilização da frota no período de vigência contratual, as rotas ordinárias e extraordinárias percorridas no âmbito do Município de Garrafão do Norte/PA, bem como a natureza contínua e essencial dos serviços desempenhados por esta Casa Legislativa.

5.3 As memórias de cálculo foram estruturadas a partir dos seguintes parâmetros técnicos:

- Quantidade de veículos locados em operação regular;
- Média de consumo de combustível por veículo, conforme registros de abastecimentos anteriores;
- Quilometragem média mensal percorrida, aferida por meio de relatórios de deslocamento e ordens de serviço;
- Previsão de eventos institucionais, sessões itinerantes, atividades parlamentares externas e diligências administrativas que demandem deslocamentos adicionais;



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

- Margem de segurança operacional, destinada a assegurar a continuidade do serviço público, evitando-se desabastecimento que possa comprometer o regular funcionamento das atividades legislativas.

5.4 O quantitativo final estimado foi obtido mediante a consolidação dos dados apurados, observando-se rigorosamente a proporcionalidade entre a real necessidade administrativa e a previsão de consumo, de modo a afastar excessos injustificados e, ao mesmo tempo, resguardar a plena capacidade operacional da frota locada.

5.5 Como documentos comprobatórios e de suporte à presente estimativa, foram considerados, entre outros:

- Relatórios de consumo de combustível dos exercícios anteriores;
- Ordens de serviço e registros de deslocamento dos veículos;
- Contratos de locação de veículos vigentes ou previstos;
- Planilhas internas de controle de frota e abastecimento;
- Demonstrativos consolidados de consumo médio mensal e anual.

5.6 Destarte, a estimativa ora apresentada revela-se tecnicamente fundamentada, juridicamente adequada e administrativamente responsável, refletindo com fidelidade as necessidades reais da Administração Pública Legislativa Municipal, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a boa governança e a correta aplicação dos recursos públicos

5.7 A relação da estimativa de quantidades a serem licitadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UND | QUNT. MÁXIMA |
|------|----------------|-----|--------------|
| 01   | Gasolina Comum | Lt  | 45.000       |

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14133/2021)**

6.1 Em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de proceder à estimativa prévia de preços mediante criteriosa pesquisa de mercado, bem como à análise da solução mais vantajosa sob os prismas técnico, econômico e operacional, realizou-se levantamento de mercado com vistas à definição do modelo mais eficiente para a aquisição de gasolina comum destinada ao abastecimento dos veículos locados que atendem às demandas institucionais da Câmara Municipal de Garrafão do Norte.

6.2 O levantamento de mercado consistiu na análise comparativa das alternativas disponíveis no âmbito local e regional, considerando-se, dentre outros aspectos:

- a existência de postos revendedores de combustíveis regularmente estabelecidos no Município de Garrafão do Norte/PA e em seu entorno imediato;
- a disponibilidade contínua do produto, em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- a capacidade de atendimento em volume compatível com a demanda média estimada da frota locada;



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

---

(iv) a logística de abastecimento, privilegiando-se soluções que minimizem deslocamentos desnecessários, reduzam o consumo indireto de recursos públicos e mitiguem riscos de descontinuidade do serviço; e

(v) a prática de preços alinhados aos parâmetros médios de mercado divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade.

6.3 A análise técnica evidenciou que a solução mais adequada e proporcional às necessidades da Administração consiste na contratação de empresa revendedora de combustíveis devidamente autorizada pelos órgãos competentes, para fornecimento de gasolina comum por demanda, mediante abastecimento direto dos veículos em postos credenciados no perímetro urbano ou em raio operacional compatível com a rotina de deslocamentos institucionais. Tal arranjo operacional apresenta-se como o meio mais racional e seguro de atendimento, porquanto elimina a necessidade de estrutura própria de armazenamento, afasta riscos ambientais e de segurança inerentes ao manuseio de inflamáveis, e assegura a rastreabilidade do consumo por meio de controles formais de fornecimento.

6.4 Sob o prisma econômico, a contratação por fornecimento sob demanda revela-se a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, por permitir o pagamento exclusivamente pelo quantitativo efetivamente consumido, evitando-se imobilização de recursos orçamentários em estoques, perdas por deterioração do produto e custos indiretos com infraestrutura, manutenção e conformidade regulatória. Ademais, a ampla concorrência entre os postos revendedores existentes no mercado local tende a favorecer a obtenção de preços compatíveis com a média regional, reforçando a aderência aos princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5 Conclui-se, portanto, que a escolha da solução de contratação de fornecimento contínuo de gasolina comum, por meio de posto revendedor regularmente autorizado, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente compatível com as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, atendendo aos ditames do planejamento da contratação pública e aos princípios insculpidos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público.

### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14133/2021)**

7.1 A estimativa do valor da contratação destinada à aquisição de **gasolina comum**, para o abastecimento dos veículos locados a serviço da **Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA**, revela-se etapa imprescindível e basilar ao regular processamento da futura contratação pública, porquanto consubstancia instrumento de planejamento, racionalidade administrativa e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7.2 O valor estimado foi apurado mediante criteriosa pesquisa de preços praticados no mercado local e regional, realizada junto a estabelecimentos regularmente constituídos e aptos ao fornecimento do objeto pretendido, bem como por meio da análise de bases oficiais de referência e contratações públicas similares, em estrita consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

7.3 A metodologia adotada contemplou a identificação do valor médio unitário do litro de gasolina comum, multiplicado pela quantidade estimada necessária para o atendimento da demanda administrativa ao longo do período de vigência contratual, considerando-se o histórico de consumo, a





# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

previsão de utilização da frota locada e a manutenção da continuidade dos serviços públicos desempenhados por este Poder Legislativo Municipal.

7.4 Os valores de média obtida realizadas no Bolça Nacional de Compras (BNC), e com com as seguintes empresas:

- Auto Posto Bom Preço
- M A Mesquita Comercio
- W.A Comercio Eireli

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UND | QUNT.  | MÉDIA UNIT. | MÉDIA TOTAL |
|------|----------------|-----|--------|-------------|-------------|
| 01   | Gasolina Comum | Lt  | 45.000 | 6,40        | 288.225,00  |

7.3 O custo preliminar estimado para esta contratação é de R\$ 288.225,00 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14133/2021)

8.1 A solução proposta consubstancia-se na implementação de um modelo de fornecimento contínuo, regular e tempestivo de gasolina comum, destinado ao abastecimento da frota de veículos locados que se encontram a serviço da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, assegurando a manutenção ininterrupta da capacidade operacional da instituição no desempenho de suas funções constitucionais, administrativas e fiscalizatórias. Tal solução estrutura-se como instrumento essencial à mobilidade institucional, viabilizando o deslocamento de agentes públicos no exercício de atividades parlamentares, administrativas e de apoio logístico às ações desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

8.2 O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada e sob demanda, em pontos de abastecimento devidamente licenciados pelos órgãos competentes, com disponibilidade operacional compatível com a rotina administrativa da Câmara Municipal, observando-se critérios rigorosos de qualidade do combustível, em conformidade com as especificações técnicas e padrões regulatórios vigentes no território nacional. A operacionalização da solução pressupõe mecanismos formais de controle e rastreabilidade do consumo, mediante registros sistemáticos de abastecimento por veículo, com indicação de data, quantidade fornecida, identificação do condutor responsável e validação por representante da Administração, de modo a assegurar transparência, controle administrativo e adequada fiscalização da execução contratual.

8.3 A integração da solução compreende, ainda, a articulação entre os fluxos administrativos de requisição, autorização e comprovação do abastecimento, o acompanhamento sistemático do consumo médio por veículo e a compatibilização do fornecimento com a disponibilidade orçamentária e financeira da Casa Legislativa. Ademais, impõe-se a observância de exigências relativas à manutenção da qualidade do produto fornecido, à continuidade do atendimento durante a vigência contratual e à prestação de suporte operacional por parte da contratada, garantindo-se, assim, a eficiência logística, a economicidade na gestão dos recursos públicos e a plena aderência da solução aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

### **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da lei 14133/2021).**

9.2 A contratação do fornecimento será executada de forma contínua, sendo parceladas por etapas dos procedimentos podendo ser alterada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX da lei 14133/2021)**

10.1 A contratação para aquisição de gasolina comum destinada ao abastecimento dos veículos locados que atendem às demandas institucionais da Câmara Municipal de Garrafão do Norte projeta-se como medida estratégica de elevada relevância administrativa, voltada à maximização da economicidade e à racionalização do emprego dos recursos públicos disponíveis. Ao assegurar o fornecimento contínuo e regular de combustível, a Administração promove a redução de custos indiretos decorrentes de interrupções operacionais, deslocamentos ineficientes e eventuais contratações emergenciais, as quais, por sua própria natureza, tendem a onerar o erário e fragilizar o planejamento orçamentário.

10.2 Ademais, a pesquisa prévia de preços e a adoção de critérios objetivos de contratação favorecem a obtenção de condições mais vantajosas, alinhando o dispêndio público aos parâmetros de mercado e reforçando a observância ao princípio da economicidade.

10.3 Sob a ótica do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação pretendida viabiliza a plena operacionalidade da frota locada, assegurando a mobilidade institucional necessária ao desempenho eficiente das atividades parlamentares e administrativas, sem desvio de servidores para tarefas acessórias de logística de abastecimento ou gestão de contingências. Tal medida confere maior previsibilidade ao uso dos veículos, otimiza o planejamento de rotas e agendas institucionais, reduz o desgaste operacional dos recursos materiais e potencializa o retorno social do investimento público, ao garantir que os meios de transporte estejam permanentemente disponíveis para a consecução das finalidades públicas da Câmara Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da responsabilidade fiscal.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14133/2021)**

11.1 Será requisitado um servidor para acompanhamento do fornecimento, a fim de avaliar se as prestações dos serviços estão realizadas corretamente.

11.2 A Administração deverá designar “fiscais considerando a habilidade e conhecimento do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14133/2021)**

12 No exercício anterior foi realizada um procedimento para aquisição da presente natureza com o



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

quantitativo de itens semelhantes, no entanto, o procedimento expirou e não existe mais saldos de itens. Então estamos realizando outro procedimento para contratação deste objeto. Sendo assim, no presente exercício, não há contratação dessa natureza.

### **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14133/2021)**

Os combustíveis ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

14.1 Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da a Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

14.2 Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

14.3 Portanto, faz-se necessário a realização desta licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, julgamento **por item**, utilizando – se do modo de disputa, **aberto**, para que possamos atender aos interesses da administração pública.

### **15 - DA CONCLUSÃO**

15.1 A demanda apresentada encontra amparo na necessidade contínua de suprimento de itens essenciais ao atendimento diário, sendo, portanto, medida de natureza permanente e de interesse público inequívoco. Observou-se, ainda, que a contratação proposta encontra plena aderência aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, transparência e respeito ao interesse coletivo**, conforme preconizado pela legislação vigente.

Diante disso, resta tecnicamente justificada a abertura do procedimento licitatório — ou a adoção da forma de contratação cabível — destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo o adequado abastecimento de gêneros alimentícios e a continuidade dos serviços institucionais prestados pela Câmara Municipal.

Assim, **opina-se favoravelmente pela continuidade do processo**, com a adoção das providências administrativas necessárias à efetivação da contratação, em estrita observância às normas aplicáveis e aos objetivos públicos a que se destina.

Garrafão do Norte, 12 de fevereiro de 2026.

**Francisco Marcolino de Almeida**  
**1º SECRETÁRIO**